## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

## GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 777, DE 28 SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE BELA VISTA - TIBAU DO SUL/RN – "LOTEAMENTO VILLA BELA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada RUA VILLA VELHA, localizada em Bela Vista – Tibau do Sul/RN, no Loteamento Villa Bela. Parágrafo Único. A RUA VILLA VELHA está localizada entre as Quadras 06 e 07, limitando-se: ao Norte com a Rua Villa Verde; ao Sul com a Rua Manoel Tomás; ao Leste com a Quadra 07; e ao Oeste com a Quadra 06; com extensão total de 62,38m; e largura de 11,00m; totalizando uma área de 686,18m².

**Art. 2°.** A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser afixada no local.

Parágrafo Único. No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o Município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 28 de setembro de 2022.

## VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por: Fernanda R. Galvão da Silva Código Identificador:E1283472

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/10/2022. Edição 2878 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/